



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.659, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instituição no município da Estância Turística de Tremembé da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento de *Startups* (Empresas de Base Tecnológica), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a "Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento de *Startups* (empresas de base de tecnologia)", no âmbito do município da Estância Turística de Tremembé.

Art. 2º - A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento de *Startups* tem por objetivos:

I - Reduzir a burocracia e promover celeridade nos trâmites administrativos para abertura e funcionamento de *startups*, seu encerramento ou alteração de cadastro junto aos órgãos municipais competentes do município da Estância Turística de Tremembé;

II - Promover parcerias que impulsionam as *startups* no Município, auxiliando as *startups* em processo de formação, por intermédio da criação de processos simples e ágeis para abertura e fechamento de *startups*;

III - Fomentar a economia no Município por meio da formação de novos empreendedores e o incentivo à capitalização, ao financiamento e ao desenvolvimento de *startups*.

Art. 3º - Para atingir os objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá auxiliar nos procedimentos e medidas necessárias com apoio de iniciativas públicas e privadas, tais como:

I - Implantar sistema para simplificação e agilidade na abertura de empresas com a natureza de *startup*, como também, adotar mecanismos de promoção e divulgação de produtos oriundos de *startups*, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados;

II - Buscar articulação com a sociedade civil organizada, fomentando o empreendedorismo e investimentos para o desenvolvimento de projetos, designers, profissionais de tecnologia, marketing e outros grupos que possam compartilhar e debater novas ideias e formação de equipes para criarem *startups*;

III - Realização de eventos de empreendedorismo, com intuito de incentivar atividades voltadas ao contato da população com inovação tecnológica e científica, estimulando a cultura empreendedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Art. 4º - O Poder Executivo poderá implantar ao seu critério, em sua estrutura organizacional, um núcleo denominado Observatório de *Startups* do município da Estância Turística de Tremembé, que terá a função de dar auxílio técnico e operacional aos novos empreendedores e aos que estejam em fase de consolidação, de forma a apoiá-los perante os órgãos governamentais, principalmente quanto aos que necessitem de trâmites burocráticos.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de maio de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 23 de maio de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria